



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028-2020

CONTRATO DE RATEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT E O CISOMT, PARA FINS ESPECIFICOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE o Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Rua São Paulo S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, denominado **CONTRATADO Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo Presidente Interino o Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 185, Quadra 02, Lote 04, centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 961.924 SSP/MT e do CPF n.º 631.107.411-72, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, no Estatuto Social do CISOMT, que prevê que, para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio poderá ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos consorciados, inclusive por entes da Federação, sendo dispensada, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento;

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS – O valor global do presente contrato de rateio é destinado ao Programa Fila Zero é de **R\$: 22.918,80 (vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais e oitenta**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

centavos), conforme Anexo I do presente contrato, devendo ser liberado de acordo com as solicitações dos serviços pela secretaria municipal de Saúde, conforme o Plano de Trabalho.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2020, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

Ficha: 728

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0002.2082.0000

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$48.309,00

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONTRATANTE no ato de solicitação dos serviços médicos referentes à demanda reprimida, conforme o Plano de Trabalho, devendo o respectivo valor ser depositado na conta corrente nº 34.804-X, da Agência 2505-4 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso - CISOMT, no Bando do Brasil S/A.

§ 1º Os serviços médicos referidos no *caput* desta cláusula somente poderão ser prestados após a comprovação do recebimento pelo departamento financeiro do CONTRATADO.

§ 2º O inadimplemento do pagamento impossibilitará a prestação dos serviços médicos, objeto deste contrato, podendo acarretar a tomadas de medidas administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais em favor do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é até 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que devidamente justificado e requerido antes ao termo da vigência.

Parágrafo único. O Município Figueirópolis D'Oeste - MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial.

Cláusula Sexta – O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único. O CISOMT não poderá aplicar os recursos entregues por meio deste contrato, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, nos termos do Art. 15, do Decreto Federal nº 6.017/07.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Clausula Sétima – O CONTRATANTE terá direito a 100% (cem por cento) dos procedimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) pactuados por este contrato, sendo que os procedimentos serão executados conforme a demanda e a disponibilidade financeira do município, não sendo estipulado limites em quantidade.

§ 1º As solicitações das especialidades médicas pretendidas e o número de procedimentos deverá ser feita por escrito.

§ 2º Os pedidos serão analisados e autorizados pela Secretaria Executiva do CISOMT no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O CISOMT fará o pagamento dos procedimentos diretamente junto ao prestador de serviço médico contratado pelo consórcio, por meio de cheque nominativo ao credor ou ordem bancária correspondente ao número de procedimentos executados, e comprovados por de relatórios, até o limite autorizado.

§ 4º Caso haja a necessidade de um número de serviços maior de serviços médicos a serem prestados pelo CISOMT, poderá o CONTRATANTE, fazendo prova de que se trata de demanda reprimida que possa ser atendida pelo programa **Fila Zero**, apresentar nova solicitação de contratação para agendamentos dos referidos serviços (contendo novo Plano de Trabalho), que será analisada pelo CISOMT e poderá ser objeto de termo aditivo ao presente instrumento.

Clausula Oitava - Todos os procedimentos médicos disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e sua forma de execução serão disciplinados por ato normativo do CISOMT.

Cláusula Nona – Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

Cláusula Décima – Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato a Sra. **DAIANE DE ALENCAR SOUZA**, CPF: 035.413.431-09, nomeada pela Portaria Nº 364/2020. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado ; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira –O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e poderá ser rescindido:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) - por consenso das partes, desde que presentes as razões de interesse público e conveniência administrativa;
- b) - por superveniência de lei, fatos ou atos que tornem inviáveis a sua execução;
- c) - por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 06 de outubro de 2020.

Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CNPJ 01.367.762/0001-93
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.870.663/0001-20
Ronaldo Floreano dos Santos
Presidente Interino do CISOMT
Contratado

DAIANE DE ALENCAR SOUZA
CPF: 035.413.431-09
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: FILA ZERO	Prazo de execução: ATÉ 31/12/2020
Objetivo geral: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento	
Público alvo: População do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT	
Objeto da parceria: Realização de serviços de Procedimentos Médicos do tipo Cirurgias.	
Descrição da realidade: Para atender demanda reprimida do Município.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
100%	1	SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS E TURBINECTOMIA.	Unidade	1	outubro/20	dezembro/20
100%	1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA E CAUTEZIAÇÃO DE COMETOS NASAIS.	Unidade	2	outubro/20	dezembro/20
100%	1	SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - DO TIPO CIRURGIA EM TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	Unidade	8	outubro/20	dezembro/20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

100%	1	SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL. * Deverá ser executada a primeira consulta e os exames pré-operatório com no mínimo 15 dias de antecedência da realização do procedimento. * Os exames de biometria e outro caso necessários estão inclusos no valor. * Após o procedimento cada paciente terá direito a 02 Consultas de retorno, num período de até 60 dias. * Incluso no valor material cirúrgico e medicamentos para execução da cirurgia * A lente flexível a ser utilizada no procedimento deverá ter registro na ANVISA.	Unidade	9	outubro/20	dezembro/20
100%	1	SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE EXÉRESE DE PTERÍGIO + RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL. * Deverá ser executada a primeira consulta e os exames pré-operatório com no mínimo 15 dias de antecedência da realização do procedimento. * Após o procedimento cada paciente terá direito a 02 Consultas de retorno.	Unidade	8	outubro/20	dezembro/20

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição dos Procedimentos	Valor unitário	Valor anual
1	SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS E TURBINECTOMIA.	R\$: 1.400,00	R\$: 1.400,00
2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA E CAUTEZIAÇÃO DE COMETOS NASAIS.	R\$: 2.100,00	R\$: 4.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8	SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - DO TIPO CIRURGIA EM TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$: 850,00	R\$: 6.800,00
9	SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL. * Deverá ser executada a primeira consulta e os exames pré-operatório com no mínimo 15 dias de antecedência da realização do procedimento. * Os exames de biometria e outro caso necessários estão inclusos no valor. * Após o procedimento cada paciente terá direito a 02 Consultas de retorno, num período de até 60 dias. * Incluso no valor material cirúrgico e medicamentos para execução da cirurgia * A lente flexível a ser utilizada no procedimento deverá ter registro na ANVISA.	R\$: 877,84	R\$: 7.900,56
8	SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE EXÉRESE DE PTERÍGIO + RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL. * Deverá ser executada a primeira consulta e os exames pré-operatório com no mínimo 15 dias de antecedência da realização do procedimento. * Após o procedimento cada paciente terá direito a 02 Consultas de retorno.	R\$: 327,28	R\$: 2.618,24
TOTAL GERAL			R\$ 22.918,80